



TEXTO 03

Cultura e Sociedade: uma mudança de paradigma no século XXI

Introdução

A reconquista da democracia no Brasil em meados da década de 1980, refletiu amplo processo de organização e mobilização social, envolvendo instituições e indivíduos. Esses indivíduos Sader (2001) identificou por novos sujeitos. Esses novos sujeitos imprimiram no campo político uma nova cultura e protagonizaram uma ampliação da agenda, incluindo demandas por direito até então não implementadas pelo Estado brasileiro.

A conquista de direito por esses sujeitos implicou incluir na agenda do Estado, discussões acerca de preconceitos, discriminações e de como viabilizar formas para sua superação e enfrentamento.

Neste texto abordaremos quatro grandes temas que pressionaram o estado a instituir mudanças de paradigma na implementação da política pública.

1. A conquista da política de saúde de DST/HIV como uma conquista no campo democrático no contexto da emergência de múltiplas subjetividades;
2. A problemática do trabalho infantil como uma grave violação ao direito de crianças e adolescentes;
3. A intolerância religiosa aos povos de religião de matriz africana como reflexo da crescente tendência fundamentalista no Brasil e;
4. Encerramos apresentando alguns desafios para as políticas direcionadas aos povos do campo, focando na questão do acesso à água de qualidade.

Cultura e Democracia: Uma Construção Emancipatória

Tomamos como referência a concepção de cultura numa perspectiva emancipatória sendo uma expressão concreta da afirmação da resistência, do desejo e da luta do povo para se representar como agentes humanos estabelecendo seu lugar de direito no mundo. (GIROUX, 1992.p.46). Assim concebida, cultura é também território de luta política e social e



como tal, exige que se considere a organização social ora determinada, ora indeterminada e também os sujeitos atores e produtores de cultura.

No Brasil, de múltiplas culturas, faz-se mister, compreender que não haverá democracia, sem que se leve em conta essa diversidade cultural existente no país, que passa necessariamente pelo respeito às subjetividades. As subjetividades há décadas atingiram o campo político com pautas que pressionaram o Estado a elaborar políticas sobre as mesmas. Um exemplo dessas políticas refere-se a política de saúde relacionada à DST/HIV que superou a fase do preconceito fortemente marcado na década de 1980 e início dos anos 1990, e conquistou, através dos sujeitos políticos organizados, um patamar de saúde pública.

No início dos anos 1980 o Estado utilizou de campanhas publicitárias discriminatórias, mais intimidando do que esclarecendo. A partir do controle social, essas peças foram retiradas do ar. Na mesma década, em 1988 foi criado o primeiro centro de testagem anônima e aconselhamento no Brasil.

Trazemos ao debate essa política por considerar que ela reflete o reconhecimento do sujeito histórico frente ao Estado que conquistou o direito à esta política de saúde.

Em 1991 o SUS iniciou a disponibilização da medicação. Em 1996 foi aprovada a lei que garante acesso a antirretrovirais para todos usuários do SUS. Neste mesmo ano adota-se a terapia combinada, caindo drasticamente a mortalidade da doença.

Em Pernambuco, de 1983 a 2015, foram diagnosticados 23.399 casos de aids. Números do boletim hiv/aids indicam que o grupo de mulheres heterossexuais apresenta uma curva ascendente. Esse dado certamente deve ser tratado como objeto a ser considerado no campo do atendimento à políticas públicas.

Ilustramos esta política como um exemplo positivo de superação de alguns estigmas que ocorreram desde o surgimento da doença em 1980. Consideramos que a mobilização social tornou possível o enfrentamento ao preconceito. A atuação do Estado foi monitorada e correções sobre algumas ações foram indicadas, de modo que desde o surgimento da síndrome, o Estado por sua vez, vem atuando de forma positiva, chegando a receber louvor no âmbito internacional pela política adotada no país. Evidente que há correções a serem feitas, mas esse é um debate que não temos espaço aqui para aprofundá-lo, o que consideramos relevante é o reconhecimento de que na atualidade há um caminho percorrido



que considera a pessoa que vive com HIV/AIDS como um sujeito de direito, não o culpabilizando pela sua condição, mas atuando com o dever que lhe cabe. O exemplo reflete uma conquista no campo democrático.

Culturas no século XXI: Anunciadas Mudanças de Paradigmas

Ao ingressar no século XXI, o Estado brasileiro deu passos significativos no sentido de vir a ser um Estado Democrático de Direito. Avançou na legislação de proteção à infância, combate ao trabalho infantil, chaga ainda presente no mundo. O movimento social no Brasil que mobilizou a sociedade em defesa da infância e adolescência, tinha dentre as principais preocupações, a questão da exploração do trabalho infantil, pois o mesmo prejudica sensivelmente o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

Sobre esse assunto, o Centro Josué de Castro em Pernambuco no vídeo documentário Trabalhadores Invisíveis, aborda a exploração do trabalho infantil no corte da cana de açúcar na Zona da Mata de Pernambuco, onde crianças e adolescentes narram uma rotina pesada de trabalho, e eles afirmam que preferiam estar na escola a estar naquelas atividades e sonham ter uma vida melhor, estudar e ser “médico”, “engenheiro” por exemplo.

O trabalho infantil é um problema grave ainda presente na sociedade brasileira. Há quem o defende sob o argumento de que “é trabalhando que se aprende a ser gente”, ou “melhor trabalhar do que fazer coisas erradas.” Ora esses argumentos são perversos, pois não se cogita para a criança e ao adolescente com os direitos assegurados que exerce algum tipo de trabalho antes dos 14 anos de idade. A “defesa” do trabalho, que na verdade é exploração do trabalho, está posta para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, pois às crianças que tem seus direitos garantidos lhe é assegurado a educação, o esporte, o lazer a cultura. É assegurado uma vida com afetividade na família.

O trabalho infantil é uma realidade presente em diversas partes do mundo. A realidade no âmbito internacional é preocupante e no sistema ONU esforços tem sido envidados no sentido de combate ao trabalho infantil. O Relatório Final da Conferência Global sobre o trabalho infantil, das Nações Unidas, informa que no período de 2000 a 2012, houve a redução de cerca de 40% do total de meninas e 25% do total de meninos que exerciam algum tipo de



atividade remunerada. Esse número corresponde a uma queda de 78 milhões de crianças e adolescentes em todo o mundo.

O relatório ODI¹ de 2017 afirma ainda que “as crianças que são privadas da educação pelo trabalho mal remunerado dificilmente reunirão as qualificações e habilidades necessárias para quebrar o ciclo de pobreza entre as gerações.” Esse é um dos pontos que remete à alta relevância de se trabalhar para que haja o combate à exploração do trabalho infantil. O trabalho precoce não produz elevação de posição social, os estudos estão dizendo exatamente o contrário disso. O documento apresenta enquanto principal causa da exploração do trabalho infantil a extrema vulnerabilidade social, contextos de miséria e desigualdade. Esses fatores podem ser compreendidos como reflexo do atavismo do capital financeiro e seu modus operandi.

No Agreste do Estado de Pernambuco, em municípios como Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe é comum nos chamados “fabricos” domésticos -empreendimentos produtivos familiares-, o envolvimento de toda a família na produção, inclusive adolescentes e crianças. É também comum encontrarmos crianças e adolescentes “pegando frete” nas feiras livres do Litoral ao Sertão, essa é uma realidade preocupante e o Brasil deu passos significativos de enfrentamento, todavia há muito que fazer ainda. A sociedade brasileira, através dos movimentos sociais em defesa da infância e adolescência tem conseguido mobilizar-se contra os anúncios de retrocessos na política de combate ao trabalho infantil, há que se permanecer em alerta e mobilizados.

No litoral de Pernambuco está presente a beleza do mar, a intensidade do sol e as delícias das águas, porém nessa beleza também identificamos situações de exploração do trabalho infantil. Existe nesse contexto uma vulnerabilidade quanto aos riscos de envolvimento com drogas e à violência, inclusive a policial.

Se ainda temos muito presente no mundo a problemática da exploração do trabalho infantil, no que se refere ao direito à ter uma religião e professar uma fé, também vivemos

¹ *Open Data Indice* – Índice de Dados Abertos – Desenvolvido pela *Open Knowledge Foundation*, o índice é construído de maneira global, com o objetivo de comparar países em termos de suas capacidades de abrir dados aos cidadãos, à mídia e a sociedade civil.



um contexto desafiante no que se refere à elevação do fundamentalismo religioso e intolerância no mundo. É sobre esse direito a ter uma crença, pertencer a uma religião livremente que trabalharemos a seguir.

Intolerância Religiosa Contra os Povos de Terreiro

É direito constitucional no Brasil a livre escolha de uma religião. Essa livre escolha também está presente na declaração universal dos direitos humanos, e na declaração universal dos direitos da criança. Em que pese esses marcos legais no âmbito nacional e internacional, vemos crescer no mundo a intolerância religiosa e os fundamentalismos.

É comum ao tratar deste campo sagrado só se admitir o diverso entre cristãos, o chamado ecumenismo. No que se refere às Religiões de Matriz Africana, a situação ganhou contornos de uma envergadura tal, que foi necessário articular e instituir nacionalmente A Caminhada dos Povos de Terreiro de Matriz Africana. No Recife em 2017 a caminhada contou com a sua décima primeira edição, mais de uma década indo às ruas para que seja respeitado o direito à religião, posto no art. 5º da Constituição Federal que assegura que

todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa, ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei; (C.F.1988 p. 5)

O Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal 12.288 de 20 de julho de 2010, em seu capítulo III, referente ao Direito à Liberdade de Consciência e de Crença e ao Livre Exercício dos Cultos Religiosos no Art. 23 determina que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.” Percebemos que embora seja direito constitucional, esteja reafirmado em diversas leis, a convivência respeitosa entre integrantes de determinados grupos religiosos e de integrantes de religiões de matriz africana é uma referência que ainda precisa ser ampliada. Em alguns casos o desrespeito é instigado por “religiosos” com ampla capilaridade nos meios de comunicação.

É no espaço do terreiro, enquanto experiência histórica, ancestral de cultura numa perspectiva ontológica que a memória e a história dos africanos no Brasil e Afro-brasileiros foi

e vem sendo salvaguardada e ressignificada, resistindo para em condições políticas favoráveis contestar a história oficial. São muitos os exemplos de como o cultivo do território sagrado manteve viva muitas pessoas em seus espaços ancestrais. Manteve viva a cultura. O cuidado do corpo, o cuidado da preservação da língua enquanto expressão da cultura imaterial. Todo esse processo ultrapassou séculos, até os dias atuais.

No Quilombo dos Palmares por exemplo, existia a casa do sagrado, A Casa do Axé. O Maracatu de Dona Santa no Recife, também resistiu às diversas investidas do Governador Agamenon Magalhães para destruir o seu Maracatu. E na contemporaneidade poderíamos apresentar outros exemplos por que passam as expressões de religião afro e como tem enfrentado as múltiplas perseguições para continuarem a existir, mesmo tendo uma Constituição que assegure a sua existência e a manutenção do seu culto religioso.

No que se refere ao sagrado, o mesmo africano e afro-brasileiro que é discriminado por pertencer a sua religião afro é também procurado para consultas, aconselhamentos, medicamentos, proteção, relação esta que para Araújo (2004) é ambígua, escamoteada e ao mesmo tempo sedutora e tensa, diz ele:

A ambiguidade desta nossa história de que são vítimas os negros, numa sociedade que os exclui dos benefícios da vida social, mas que, no entanto, consome os deuses do candomblé, a música, a dança, a comida, a festa, todas as festas de negros, esquecida de suas origens. E penso também em como, em vez de registrar simplesmente o fracasso dos negros frente às tantas e inumeráveis injustiças sofridas, esta história termina por registrar a sua vitória e a sua vingança, em tudo o que eles foram capazes de fazer para incorporar-se à cultura brasileira. Uma cultura que guarda, através de sua história, um rastro profundo de negros africanos e brasileiros, mulatos e cafuzos, construtores silenciosos de nossa identidade. E não se pode dizer que não houve afetividade ou cumplicidade nessa relação. A mestiçagem é a maior prova dessa história de pura sedução, da sedução suscitada pela diferença, que ameaça e atrai, mas acaba sendo incorporada como convívio tenso e sedutor, em todos os momentos da nossa vida. Tudo isso é memória. Tudo isso faz parte da nossa história. Uma história escamoteada que já não poderá mais ficar esquecida pela história oficial. (ARAÚJO, 2004, p. 250).

O movimento entre sedução e tensão, um destaque da trajetória de africanos e afro-brasileiros na constituição do sagrado enquanto o ontológico para renovar as forças, é um aspecto chave na memória dessa história. As estratégias de manter-se vivo, num contexto diaspórico, recorrer ao sagrado como referencial vivificador e renovador continua sendo força estruturadora para manter a cultura, a identidade, continuar a existir.



Em Pernambuco adolescentes de religiões de Matriz Africana trouxeram para o Encontro das Infâncias, realizado em novembro de 2016 uma pauta muito simples. Apresentaram o contexto de discriminação sofrida em escolas, em espaços públicos, mas que no contexto atual parece hercúlea, o direito de viver a sua religião, que eles traduzem por: respeitem minha religião! Para compreender um pouco, na tradição Nagô, por exemplo Olorum é:

O Deus supremo, força geradora de todas coisas. Abaixo dessa força existem e são cultuadas as forças da natureza (orixás) e os espíritos dos antepassados (eguns). O universo nagô tem dois comportamentos principais; ayê, onde moram os seres vivos; e orum, em outra dimensão, que pode ser aqui mesmo, onde moram as forças da natureza e o espírito dos mortos. [...] Axé é a força que assegura a existência dinâmica, o princípio que torna possível o processo vital. [...] O terreiro tem um axé plantado, que se expande e se fortifica combinando as qualidades e significações de todos os elementos que o compõem: axé dos orixás, axé dos membros do terreiro, axé dos antepassados e mortos ilustres do terreiro. (THEODORO, 2008, p. 66)

A vida e a morte - a existência humana-, na filosofia nagô não estão dissociadas, a natureza está integrada, o ser humano é parte integrante dessa cosmovisão. Um dos aspectos perversos da colonização cristã ocidental católica foi tentar impor uma ruptura desde a captura e embarque na África, à chegada ao Brasil e a proibição à cultura ancestral afro.

Desafios Para as Políticas do Campo

No Brasil vimos ao longo dos últimos anos avançar um processo de reconhecimento de direito e ao mesmo tempo de repressão, negação e usurpação do direito aos povos do campo de viver com dignidade.

Uma das principais questões que afeta esses povos, refere-se a sua condição de existência humana, identitária: o direito à territorialidade na acepção posta por Santos (2001) de pertencer àquilo que nos pertence, “a ideia de territorialidade se estende aos próprios animais, como sinônimo da área de vivência e de reprodução. Mas a territorialidade humana pressupõe também a preocupação com o destino, a construção do futuro, o que, entre os seres vivos, é privilégio do homem.” (SANTOS, 2001 p.19). Os povos do campo e em especial as crianças e adolescentes desses povos vivem sob forte ameaça de um retorno ao extermínio do primeiro ciclo da colonização. Povos indígenas têm tido seus territórios entregues à especulação das mais variadas ordens.



O território para os povos do campo é a condição essencial de continuar a existir e desenvolver a sua cultura material e imaterial. Para o enfrentamento dessa realidade uma das questões centrais é o acesso a políticas que respeitem o seu modo de ser e viver. Respeitem sua cultura. Pernambuco é um Estado com uma diversidade territorial e cultural louvável e com imensos desafios a serem administrados. Um desses desafios refere-se ao acesso e consumo de água potável. A questão do acesso a água de qualidade tem sido um problema, inclusive com situação de epidemia como a vivenciada em 2013, onde 46,5% dos municípios, 86 cidades de Pernambuco estavam em zona epidêmica. Esta situação levou a óbito muitas pessoas, em algumas famílias mais de uma perda por essa contaminação.

Há que se avançar em instituir políticas permanentes em regiões de escassez de água no sentido de assegurar que esse bem vital chegue com qualidade às pessoas.

Em que pese termos tido avanços em diversos campos de políticas públicas para os povos do campo, vivemos em contexto de risco de retrocesso.

Enquanto desafio permanece a relevância da agenda como condição de existência digna e nos tempos hodiernos há que se adicionar a vigilância para manter as conquistas frente as constantes ameaças existentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Emanoel. **Negras Memórias: O imaginário luso-afro-brasileiro e a herança da escravidão.** Título da exposição apresentada pelo SESI-SP (Serviço Social da Indústria), em sua Galeria de Arte (Av. Paulista, 1313, São Paulo, Capital), no período de 25 de fevereiro a 29 de junho de 2003, com curadoria e texto de Emanoel Araújo. Publicada na Revista Estudos Avançados 18 (50), 2004, p. 242-250.

BRASIL, Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília. Senado Federal, 2010.

BRASIL, **Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília. Casa Civil, 2009.

BRASIL. **Lei no 12.288, de 20 julho de 2010,** que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003 – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010. 33 p. – (Série legislação; n. 49)

GIROUX, Henry. **Escola Crítica e Política Cultural.** Cortez. São Paulo. 1992.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 4^a edição. 2001

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI.** 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

THEODORO, Helena. Religiões Afro-Brasileiras. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (org.). **Guerreiras da Natureza:** mulher negra, religiosidade e ambiente. São Paulo: Selo Negro, 2008. (Sankofa: matrizes africanas da cultura brasileira.)